



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/102301-PMT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-SEMUST
EDITAL**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO** para fins de credenciamento, para **CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TECNICOS EM SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMARIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

A necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

A necessidade de complementação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais em Hospitais Gerais e Especializados para atender à demanda do Município.

A grande demanda reprimida e/ou insuficiência de oferta de serviços médico- hospitalares e/ou ações de saúde, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico municipal;

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem por finalidade o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TECNICOS EM SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMARIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA.**

DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas **ESPECIALIZADAS EM GESTÃO** na área da saúde, destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde- APS e Média Complexidade- MAC.

2.2. BENEFÍCIOS: A qualificação e fortalecimento dos serviços de saúde do município, visando proporcionar atendimento médico (clínico geral e especializações), para atender a atenção básica e a média complexibilidade no próprio local, reduzindo transferências desnecessárias de pacientes. Com isso busca-se aprimorar a resolutividade dos serviços de saúde, diminuir o absenteísmo nas consultas eletivas, descentralizar as redes de atenção a saúde e promover a continuidade da linha do cuidado;

2.3. NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde-RAS de Tracuateua, diante da escassez de profissionais, onde a demanda é maior que a oferta de serviços de saúde, onde paciente buscam diagnosticos mais preciso para um tratamento mais qualificado e especifico para o sucesso de suas recuperações;

2.4. RESULTADO ESPERADO: Vai permitir a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos de qualificação exigidos, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o



tempo de espera para o atendimento a população, ocasionado pela alta demanda, além de suprir as carências dos serviços de saúde na rede pública municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.3. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, no dia e horário indicado no edital, o Envelope nº 01 e nº 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de 09/11/2023 à 28/11/2023 das 08:00hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

5.1. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase, serão avaliados os documentos relacionados à regularidade da empresa e sua capacidade técnica.

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, considerando critérios estabelecidos no edital.

5.2. Fase de Pré-Qualificação: Os interessados deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em **ENVELOPE Nº 01:**

5.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e com alterações posteriores, se houver;

5.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública;

5.2.5. Carteira de Identidade (CI) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1^ª de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº



12.440 de 7 de julho/201, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS);

5.2.7. Certidão negativa de falência e co concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.8. Alvará funcionamento;

5.2.9. Alvará de Vigilância Sanitária

5.3. Fase de Avaliação Técnica: A avaliação técnica será feita, com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em **ENVELOPE Nº 02:**

5.3.1. Declarações constantes dos Anexos III a VI do edital;

5.3.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

5.3.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

5.3.4. Proposta com preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse;

5.4. Avaliação Técnica, sendo esta última de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos da Pré-Qualificação contidos no ENVELOPE Nº 01.

6.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº02, será analisado, por Comissão Especial, composta por profissionais qualificados Nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA.

6.3. As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, na cláusula 5, item 5.2 e 5.3, serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.4. Serão declaradas aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta na cláusula 5, item 5.2 e 5.3, considerando-as credenciadas para o presente certame.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;

7.3. **Parágrafo único:** não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

a) Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços;

b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM

c) Comprovação da Especialidade.

8.1.1. Será exigida a documentação da alínea ‘c’, somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

8.2. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II).



8.3. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Tracuateua/pa e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal;

9.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital;

9.3. Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1- São obrigações das empresas credenciadas:

10.1.1. Designar os médicos e demais técnicos em saúde a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escalade serviço;

10.1.2. O médico e demais técnicos em saúde designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde;

10.1.3. É dever da credenciada, substituir os médicos e demais técnicos em saúde que não se adequarem ao trabalho proposto;

10.1.4. Cabe a credenciada a orientar os médicos e demais técnicos em saúde a atuarem de forma ética e digna;

10.1.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

10.1.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

10.1.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

10.1.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

10.1.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

10.1.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

10.1.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local;

10.1.12. As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

11.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de



setembro de 1990.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua;

12.2. O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

12.3. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:

Dotação Orçamentária 2023:

1414-Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 122 0002 2.076-Manutenção e Coordenação Geral do FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2121-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0200 2.115-Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2121-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 302 0210 2.124-Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura.

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dentre outras formas.

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública.

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA.

14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou pelo endereço eletrônico: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br o horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA esta Chamada Pública poderá:

15.3.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.2. ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

15.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

15.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

15.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

Tracuateua/PA, 08 de novembro 2023

EDINALDO COSTA NASCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente – Port. 063/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação de uma empresa de gestão na área da saúde, especializada na realização de serviços médicos e demais Técnicos em Saúde na Atenção Primária e Média Complexidade, visando atender à demanda do município de Tracuateua-Pará. A contratação será regida pelo Edital de Credenciamento e seus anexos, seguindo as normas da Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e de saúde em geral, destinados aos serviços de atenção básica e média complexidade no município de Tracuateua-Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação de serviços médicos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/PROFISSIONAL	UNID	QTD/MÊS	2076	2115	2124
	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA						
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 PROFISSIONAIS) - PARA COMPOR AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF, LOCALIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE EM ÂMBITO MUNICIPAL, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ASSISTÊNCIAS INTEGRAIS, TAIS COMO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE, ATENDIMENTOS CLÍNICOS DENTRO DOS POSTOS DE SAÚDE, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PRINCIPALMENTE DE PACIENTES ACAMADOS E DEMAIS QUE NÃO CONSEGUE SE LOCOMOVER ATÉ A UNIDADE DE SAÚDE. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. JORNADA DE TRARALHO: 40 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 160 HORAS MENSAIS, EXCETO FERIADO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	20	MÊS	240	20	204	16
2	MÉDICOS AUDITOR/REGULADOR (01 PROFISSIONAL) - REALIZAR ANÁLISE/AVALIAÇÃO/LIBERAÇÃO DE PROCESSOS DE TFD, AUDITORIA/AUTORIZAÇÕES DE AIH, E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATADAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA DE SAÚDE. JORNADA DE TRARALHO: 20 HORAS	1	MÊS	12	3	9	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ITEM	DESCRİÇÃO	QTD/PROFISSIONAL	UNID.	QUANT./MÊS	2076	2115	2124
	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (ESPECIALISTAS)						
3	MÉDICO ORTOPEDISTA (01 PROFISSIONAL) - REALIZAR 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TRACUATEUA – CRT- 24 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
4	MÉDICO CARDIOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 50 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA. JORNADA DE TRABALHO: 24 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
5	MÉDICO PEDIATRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
6	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME	1	MÊS	12	3	9	-



	AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.							
7	MÉDICO GINECOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	6	6	-	
8	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-	
9	UROLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	6	-	
10	MÉDICO NEUROLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, 20 EXAMES DE MAPEAMENTO CEREBRAL, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-	
11	OFTALMOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS	1	MÊS	12	3	9	-	



	ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.						
12	MÉDICO MASTOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
13	MÉDICO DERMATOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
14	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
15	MÉDICO REUMATOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E	1	MÊS	12	3	9	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.						
16	MÉDICO PSQUIATRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	3	9	-
17	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	1	MÊS	12	3	9	-
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/PROFISSIONAL	UNID.	QUANT./MÊS	2076	2115	2124
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO						
18	ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA (23 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	23	MÊS	276	30	216	30
19	ODONTOLOGO(A) (15 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE	15	MÊS	180	60	120	-



CONTRATAÇÃO: 12 MESES.							
20	FISIOTERAPEUTA (05 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CRT E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	5	MÊS	60	10	50	-
21	EDUCADOR FÍSICO (05 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE EDUCADOR FÍSICO. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ACADEMIA DE SAÚDE E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	5	MÊS	60	10	50	-
22	PSICÓLOGO (04 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	4	MÊS	48	9	39	-
23	ASSISTENTE SOCIAL (04 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: SEMUST, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	4	MÊS	48	9	39	-
24	PEDAGOGO (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CRT, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	2	MÊS	24	4	15	5
25	TERAPEUTA OCUPACIONAL (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO	2	MÊS	24	4	15	5



	POR PROFISSIONAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.						
26	NUTRICIONISTA (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESF, HMT, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	2	MÊS	24	6	12	6
27	FARMACÊUTICO (03 PROFISSIONAIS) - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FARMÁCIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESF, HMT, CAF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	3	MÊS	36	5	26	5
28	FONOAUDIÓLOGO (01 PROFISSIONAL) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	-	9	3
29	BIOMÉDICO (01 PROFISSIONAL) - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/REALIZAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, REALIZAÇÃO DE COLETA ENTRE OUTROS, REALIZADO POR PROFISSIONAL DE BIOMEDICINA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: LABORATORIO MUNICIPAL: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	-	9	3

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente credenciamento tem como objetivo principal a qualificação e fortalecimento dos



serviços de saúde do município, visando proporcionar atendimento médico (clínico geral) e especializado no próprio local, reduzindo transferências desnecessárias de pacientes. Com isso, busca-se aprimorar a resolutividade dos serviços de saúde, diminuir o absenteísmo nas consultas eletivas, descentralizar as redes de atenção à saúde e promover a continuidade da linha do cuidado.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

5.1. Exercicio 2023: Atividade 1414.101220002.2.076 Manutenção e Coordenação Geral do FMS; Atividade 2121.103010200.2.115 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; Atividade 2121.103020210.2.124 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que atendam às seguintes condições:

- a) Capacidade técnica para prestação dos serviços requeridos;
- b) Idoneidade econômico-financeira;
- c) Regularidade jurídico-fiscal;
- d) Ausência de penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- e) Aceitação das exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo Direito Administrativo;

6.2. Os serviços prestados devem estar em conformidade com os requisitos do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de garantir o atendimento adequado à população.

6.3. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para a remuneração dos serviços contratados, conforme estabelecido no edital.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, de acordo com o Edital, os **Envelopes 01 e 02** devidamente identificados e endereçados. Esses envelopes deverão conter os documentos comprobatórios especificados no Edital.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase, serão avaliados os documentos relacionados à regularidade da empresa e sua capacidade técnica.

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, considerando critérios estabelecidos no edital.

8.2. Fase de Pré-Qualificação: Os interessados deverão apresentar os documentos especificados no **ENVELOPE 01**, incluindo:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e com alterações posteriores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Balanço Patrimonial, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da lei;
- e) Atestado de capacidade técnica comprovando experiência similar;



f) Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS);

8.3. Avaliação Técnica: Nesta etapa, serão avaliados os documentos contidos no **ENVELOPE 02**, incluindo:

- a) Declarações constantes dos Anexos do edital.
- b) CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- c) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
- d) Proposta com preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

9. RESULTADO E HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua avaliará os documentos de qualificação Jurídica, Econômica, Fiscais e Trabalhista e a análise técnica, será avaliada por uma comissão especial composta por profissionais qualificados nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA, E após a devida avaliação será declarar as aptas as empresas que atenderem às exigências de habilitação conforme estabelecido no edital. As empresas habilitadas serão consideradas credenciadas para participar do certame.

10. CONCLUSÃO

10.1. Este Termo de Referência serve como base para a contratação da empresa de gestão na área da saúde para a realização de serviços médicos na atenção básica e média complexidade no município de Tracuateua/PA. Todas as etapas do processo de credenciamento seguirão as diretrizes estabelecidas neste documento, no edital de chamamento público e em conformidade com a legislação vigente e as normas do SUS.

Tracuateua-Pa, setembro de 2023

Atenciosamente,

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2021



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/102301-PMT
CONTRATO Nº 2023.....-SEMUST**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TÉCNICOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279079 MA/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.460.812-15, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 11.739.590/0001-95, neste ato representado por sua gestora, Sra. **MICHELLE ROSÁRIO DE MELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3901064 SEGUP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 667.205.402-20, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro,/....., contato (.....)....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a);, portador (a) do RG nº,/..... e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TÉCNICOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.

8.1.3. Emitir as ordens de serviços e encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução



dos serviços;

9.1.7. Efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

9.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.1.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO



13.1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

15.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

15.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas pactuados;

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total,



recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

18.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.1.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Fizer declaração falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal;

18.1.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato; 2.7- não celebrar o contrato;

18.1.11. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.12. Apresentar documentação falsa;

18.1.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.1.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.1.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO**



PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX, cuja realização decorreu de autorização do Município de Tracuateua/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua/PA, de..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
JOSÉ BRAULIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF:

2 – Nome: _____

CPF/MF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO
PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 10 do Art.30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXde 2023

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede e endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, sob penas da lei, que: a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores; b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX** em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa